

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 177/2004 DE 07 DE ABRIL DE 2004.

January Carrier

"DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE DIREITO DE POSSE PERTENCENTE AO SR. LUIZ JOSÉ CAMPANA".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:

- Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar a posse, o domínio útil e pleno de uma área de terra de 3.090,00 m2 localizada no Córrego São João de Novo Brasil, município de Governador Lindenberg-ES, de propriedade do Sr. LUIZ JOSÉ CAMPANA, confrontando-se ao Norte: João Coslop; Sul: Luiz José Campana; a Leste: Nelson Guisolfi e a Oeste: Luiz José Campana.
- § 1° Pela desapropriação será paga o valor de R\$ em R\$ 10.073,40 (dez mil e setenta e três reais e quarenta centavos), conforme cópia de avaliação em anexo.
- § 2º A área objeto da presente desapropriação será utilizada para futuro loteamento.
- Art. 2º Os recursos para as despesas provenientes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg – Estado do Espírito Santo, ao sétimo dias do mês de abril do ano de dois mil e quatro.

ILDEVAR PRANDO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra,

Andressa Maria Bayer Plotegher
Chefe de Gabinete.

Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - CEP 29.720-000 - Governador Lindenberg - ES - Tel.: (27) 3744-5214 - Telefax: (27) 3744-5214

E-mail: pmgl@terra.com.br - CNPJ: 04.217.786/0001-54